

à inspeção-geral das finanças, no prazo de 30 trinta dias após a sua aprovação.

2 — Deve ser dada publicidade e divulgação interna suficiente, de forma a tornar exequível a sua aplicação generalizada.

Artigo 89.º

Norma Revogatória

1 — São revogadas todas as normas internas, despachos e ordens de serviços atualmente em vigor na parte em que contrariem as regras e os princípios estabelecidos na presente norma de controlo interno.

2 — Em tudo o que for omissis nesta norma aplicar-se-á as disposições legais previstas no POCAL, nos manuais de procedimentos de controlo interno e na restante legislação em vigor aplicáveis às autarquias locais.

Artigo 90.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões decorrentes da interpretação e aplicação da presente norma serão resolvidas através de despacho proferido pelo Presidente da Câmara Municipal, sem prejuízo da legislação aplicável.

Artigo 91.º

Alterações

A presente Norma pode ser objeto de alterações, aditamentos ou revogações, adaptando-se, sempre que necessário, às eventuais alterações de natureza legal que entretanto venham a ser publicadas no *Diário da República* para aplicação às Autarquias Locais, bem como as que decorram de outras normas de enquadramento e funcionamento local, deliberadas pela Câmara Municipal, no âmbito das respetivas competências e atribuições legais, quando razões de eficiência e eficácia assim o justificarem.

Artigo 92.º

Entrada em vigor

A presente Norma entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

307084433

MUNICÍPIO DE MONDIM DE BASTO

Aviso n.º 9392/2013

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do senhor presidente da câmara municipal de Mondim de Basto datado de 14 de junho de 2013 e no uso da prerrogativa e das competências atribuídas pelo n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, exonera, a seu pedido, António Manuel Moura Gonçalves do cargo de adjunto do seu gabinete de apoio pessoal, com efeitos à data do despacho.

14 de junho de 2013. — O Presidente da Câmara, *Humberto da Costa Cerqueira*, eng.

307109592

MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 9393/2013

Discussão pública da revisão do Plano Diretor Municipal de Oeiras

Paulo Vistas, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, torna público que, nos termos do n.º 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o n.º 7 do artigo 96.º do mesmo diploma legal e do n.º 6 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, a Câmara Municipal de Oeiras, em reunião pública realizada em 12 de junho de 2013, deliberou submeter a discussão pública a proposta de revisão do plano Diretor Municipal de Oeiras e o respetivo Relatório Ambiental, fixando o período de 100 dias úteis, com início a partir do 5.º dia útil após a publicação deste Aviso no *Diário da República*.

A proposta da Revisão do Plano Diretor Municipal que inclui o Relatório Ambiental, o parecer final da Comissão de Acompanhamento, os demais pareceres emitidos, as atas das reuniões de concertação e o memorando de avaliação da ata da Comissão de Acompanhamento da revisão

do PDM e dos pareceres emitidos pelas entidades consultadas e demais documentos, encontram-se disponíveis para consulta no Edifício Atrium sito na Rua do Coro de Santo Amaro de Oeiras, 4-A, 2780-379, todos os dias úteis das 9.00 às 17.30, na página da internet da Câmara Municipal de Oeiras em www.cm-oeiras.pt ou <http://pdm-cm-oeiras.pt>.

O processo de delimitação da Reserva Ecológica Nacional do Município de Oeiras foi remetido à Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de março, na sua última redação, por remissão do n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto.

No decurso do período de discussão pública, os interessados poderão apresentar, por escrito, as sugestões, informações ou reclamações sobre a proposta de revisão do Plano Diretor Municipal e o respetivo Relatório Ambiental, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, identificando devidamente o seu subscritor e entregue pessoalmente na Divisão de Atendimento e Apoio Administrativo da Câmara Municipal de Oeiras, sita no Largo Marquês de Pombal, ou remetido através do correio para o referido endereço ou para o endereço de correio eletrónico do Gabinete de Desenvolvimento Municipal da Câmara Municipal de Oeiras gdm@cm-oeiras.pt.

Para constar se lavrou este Aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos do costume.

11 de julho de 2013. — O Presidente da Câmara, *Paulo Vistas*.

207113228

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Aviso n.º 9394/2013

1 — Para efeitos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal de 30 de maio de 2013, encontra-se aberto Procedimento Concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, com licenciatura em Direito, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal desta autarquia, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (conjugada com a Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, a Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e a Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro), Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC (Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento) nos termos dos artigos 41.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

4 — Local de trabalho: na área do Concelho de Oliveira do Bairro.

5 — Descrição sumária e caracterização do posto de trabalho: «Exerce com autonomia e responsabilidade funções de estudo, conceção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, inerentes à respetiva licenciatura, inseridos, nomeadamente, nos seguintes domínios de atividade: Realiza estudos e outros trabalhos de natureza jurídica conducentes à definição e concretização das políticas do município; elabora pareceres e informações sobre a interpretação e aplicação da legislação, bem como normas e regulamentos internos; recolhe, trata e difunde legislação jurisprudência, doutrina e outra informação necessária ao serviço em que está integrado; pode ser incumbido de coordenar e supervisionar a atividade de outros profissionais e, bem assim, de acompanhar processos judiciais».

6 — Posicionamento remuneratório: nos termos do art.26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, sendo a posição remuneratória de referência a seguinte: 1.ª posição remuneratória da categoria de Técnico Superior.

7 — Âmbito do recrutamento: Candidatos titulares de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida, conforme deliberação de Câmara Municipal, datada de 30 de maio de 2013.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

a) Possuam nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excecionados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;